



PROJETO DE LEI SOB O Nº 027/2025.

Piraquê - TO, 13 de maio de 2025.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO O PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ - TO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Piraquê - TO, o Programa de Pagamento por Desempenho da Atenção Primária à Saúde – APS, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os valores do incentivo financeiro do componente de vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP serão transferidos mensalmente, observados os dispostos nesta Seção e os requisitos descritos no art. 9º-D." (NR)

Art. 3º - No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a uma nova homologação, o incentivo financeiro do componente de vínculo e acompanhamento territorial será transferido mensalmente ao município ou Distrito Federal até o seu segundo recálculo, considerando os valores mensais referente a classificação "bom", conforme Anexo XCIX-A." (NR).

Art 4º - O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores.

§ 1º - O valor do incentivo de que trata o caput será calculado a partir do cumprimento dos indicadores.

§ 2º - O método de cálculo dos indicadores será definido de forma tripartite." (NR)

§ 3º - As equipes avaliadas, áreas temáticas e porcentagem serão definidas através de ato do executivo.

Art. 5º - O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo,



bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe, conforme Anexo XCIX-B (NR).

§ 1º - O recálculo de que trata o caput será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 2º - No caso de cadastro de eSF, eAP, eSB e eMulti no SCNES referente a uma nova homologação, o incentivo financeiro de qualidade será transferido mensalmente aos municípios ou Distrito Federal até o seu segundo recálculo, considerando os valores mensais referente a classificação "bom", conforme Anexo XCIX-B (NR).

§ 3º - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes." (NR)

Art. 6º - A "Gratificação por Desempenho" não altera o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquê - TO.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.

Art. 7º - O Pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde da Atenção Primária à Saúde – APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA:63344890115
Assinado de forma digital por SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA:63344890115
Dados: 2025.05.13 14:02:14 -03'00'

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Piraquê, Estado do Tocantins.

É com satisfação e respeitosamente que vimos a presença de Vossa Excelência e dos Nobre Parlamentares que compõe esta Egrégia Casa de Leis Municipal com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que **"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO O PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Nobres Vereadores:

A proposição legislativa ora apresentada busca consolidar, o incentivo que é distribuído entre os profissionais das equipes de saúde da família, atenção primária, multidisciplinar e saúde bucal.

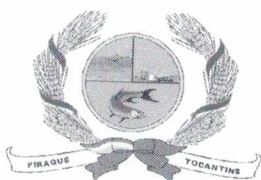
O valor é distribuído de forma igualitária entre os servidores e empregados públicos, de acordo com a carga horária.

O pagamento é feito de acordo com o repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Objetivos do incentivo é valorizar os profissionais da saúde pública, retenção de talentos, estimular a dedicação e eficiência dos servidores, promover melhorias nas unidades de saúde, garantir a continuidade do trabalho das equipes.

Assim, diante da necessidade de criar um componente financeiro municipal baseado nos recursos estipulados pela Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, em função do desempenho das equipes que integram a APS, é essencial que a distribuição dos recursos financeiros seja fundamentada na avaliação da qualidade. Isso implica na melhoria do acesso aos insumos e na qualificação permanente de recursos humanos pela gestão municipal.

Aliás, o Pagamento por Desempenho, denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, será instituído no município bem como classificado, quantificado e qualificado através da avaliação dos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024.



Diante do exposto, contamos com a valorosa apreciação e aprovação desta matéria pelos membros desta Casa Legislativa, certos de que contribuirá significativamente para o desenvolvimento de uma gestão pública mais transparente, justa e participativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA:63344890115
Assinado de forma digital por SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA:63344890115
Dados: 2025.05.13 13:54:49 -03'00'

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal